



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.430-000

DECRETO N° 3.192/2024

Decreta situação de emergência em saúde pública no município de Conceição do Rio Verde por doença causada por infecção viral – Dengue, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, no uso de suas obrigações e atribuições legais, conforme dispõe o art. 112, II, da Lei Orgânica Municipal, **considerando** o dever do município em zelar pela saúde pública e promover a defesa sanitária; **considerando** a Lei Federal nº 13.301 de 27 de junho de 2016, que dispõe sobre a adoção de medidas de vigilância em saúde quando verificada situação de iminente perigo à saúde pública pela presença do inseto transmissor dos vírus da dengue, zika e Chikungunya; **considerando** as condições climáticas verificadas no período, o crescente índice de infestação, que propiciam condições ideais para proliferação do mosquito transmissor das doenças; **considerando** que o município atingiu alto nível de incidência da doença causada por infecção viral – DENGUE, transmitida pelo mosquito *aedes aegypti*; **considerando** a real possibilidade de progressão de surto com aumento de casos atualmente existentes; **considerando** que o município não detém material necessário ao combate do surto nas proporções que se apresenta; **considerando** a emergência no atendimento aos doentes com diagnóstico de dengue no município e a necessidade de aquisição imediata de insumos médico-hospitalares, como forma de garantir os indispensáveis serviços de saúde, possibilitando os atendimentos a estes pacientes, sem quaisquer interrupções, haja vista possíveis complicações acarretadas pela doença, inclusive com risco de morte; **considerando** a emergência para que sejam realizadas ações de limpeza em locais públicos e particulares, para o combate à doença, o que reduzirá significativamente a possibilidade de surto epidêmico da dengue no Município, bem como o número de pessoas infectadas pelo mosquito *aedes aegypti*,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.430-000

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada situação de emergência em saúde pública no Município de Conceição do Rio Verde, por doença causada por infecção viral – DENGUE, pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período, em virtude da classificação COBRADE definida como “1.5.1.0-Aumento brusco, significativo e transitório da ocorrência de doenças infecciosas geradas por vírus”.

Parágrafo único. A declaração prevista no caput deste artigo visa à tomada de medidas necessárias ao combate da proliferação do mosquito *aedes aegypti*, ao tratamento e controle da doença causada por infecção viral – DENGUE, bem como aquisição de insumos médico-hospitalares para atendimento dos pacientes.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a contratar na forma do inc. VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, os bens e serviços necessários, exclusivamente, ao atendimento da situação emergencial mencionada no art. 1º deste Decreto, restando vedada a prorrogação contratual.

Art. 3º Ficam NOTIFICADOS os proprietários e possuidores, a qualquer título de imóveis, habitados ou não habitados regularmente e os responsáveis pelos estabelecimentos público e privados, exploradores de atividades educacionais, comerciais, industriais ou prestadores de serviços, para a manutenção dos terrenos e das edificações constantemente limpos, sem acúmulo de lixo e materiais inservíveis e livres de criadouro do mosquito *aedes aegypti*, evitando sua proliferação.

Art. 4º Ficam autorizados os agentes de endemias e os seus auxiliares, servidores do Município de Saúde, Vigilância Sanitária, devidamente credenciados e identificados, por meio de documento de identificação com foto, camiseta, crachá e outros materiais inconfundíveis que comprovem sua vinculação à atividade de agente sanitário, o ingresso em:

I – Lotes e áreas do município de Conceição do Rio Verde edificadas ou não, ou ainda, com construção inacabada, cercadas e não habitadas, podendo proceder a rompimento de obstáculos, com a devida reparação, caso necessário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.430-000

II – Imóveis residenciais ou não, cujos moradores seguem o acesso, podendo se for o caso solicitar apoio da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. O ingresso a que se refere o caput deste inciso e demais artigos, deverá ser realizado no horário de oito às dezoito horas, a fim de que sejam localizados e eliminados os focos de proliferação da doença transmitida pelo mosquito *aedes aegypti*, com a consequente medida profilática de nebulização pelos agentes de saúde e auxiliares, ressalvadas as penalidades previstas em lei.

Art. 5º Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, através da Vigilância Epidemiológica, instituir diretrizes gerais para execução das medidas de enfrentamento da situação de emergência em saúde pública.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com validade máxima de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de sua publicação.

Conceição do Rio Verde, 18 de março de 2024.

Pedro Paulo
Prefeito Municipal